TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para atração de show musical infantil, para atender à demanda da Festa Catarinense do Chimarrão 2026, a ser realizada no Parque de Exposições Prefeito Constanso Anselmo de Marco, no período de 08 de maio a 10 de maio de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação, tem por objetivo, a realização de um show musical infantil durante a Festa Catarinense do Chimarrão 2026, tem como objetivo promover a integração familiar, o lazer e o fortalecimento do vínculo comunitário, tornando o evento mais atrativo e inclusivo para públicos de todas as idades.

A presença de atividades voltadas ao público infantil contribui significativamente para o aumento da participação das famílias, uma vez que oferece entretenimento seguro, educativo e lúdico para as crianças, permitindo que pais e responsáveis permaneçam por mais tempo no evento, favorecendo também o fluxo e a movimentação entre os expositores.

Além disso, o show musical infantil estimula o desenvolvimento social, cultural e criativo das crianças, por meio de apresentações interativas, musicais e recreativas, incentivando a imaginação, a expressão corporal e a convivência em grupo. Outro ponto relevante é que a inclusão de atrações infantis valoriza a Festa Catarinense do Chimarrão 2026, como um espaço democrático e acolhedor, ampliando seu alcance e consolidando sua imagem como um evento cultural e comunitário de qualidade.

Dessa forma, o show musical infantil não apenas agrega valor ao evento, mas também contribui para o fortalecimento da cultura local, o incentivo à participação popular e o sucesso geral da Festa Catarinense do Chimarrão 2026.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	SERVIÇO/OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1	**SHOW MUSICAL INFANTIL MIXKIDS** Show com 10 personagens em alto padrão e um apresentador animador. Show com duração em palco de 1:00 hora e mais 1:00 hora de interação com público. Efeitos especiais fumaça colorida neve artificial chuva de papel picado bomba de serpentina bolhas de sabão com espuma e distribuição de balões.	Horas	02	**R$ 10.000,00**

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

Prazo para Execução: A execução do serviço ocorrerá no dia 10 de maio de 2026;

Local de Execução: na Festa Catarinense do Chimarrão 2026 com o horário a ser definido.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O serviço será considerado aceito pela Administração Municipal após a comprovação de sua execução em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observados, no mínimo, os seguintes critérios:

A aceitação do serviço de realização do show musical infantil estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste instrumento, observando-se os seguintes critérios:

1. Execução conforme o objeto contratado

- O show deverá ser realizado conforme as especificações previstas, incluindo temática, formato, duração e público-alvo;
- A apresentação deverá contemplar atividades lúdicas, interativas e adequadas à faixa etária infantil.

2. Cumprimento de prazo e horário

- A contratada deverá respeitar rigorosamente o cronograma definido pela organização do evento;
- A apresentação deverá ocorrer na data, horário e local previamente estabelecidos.

3. Qualidade da execução

- A performance deverá apresentar nível satisfatório de qualidade artística, técnica e organizacional;

- Uso adequado de figurinos, adereços, linguagem e recursos cênicos;
- Clareza e qualidade na sonorização (quando aplicável).

4. Adequação ao público

- Conteúdo apropriado ao público infantil, respeitando aspectos pedagógicos, culturais e sociais;
- Linguagem respeitosa, inclusiva e livre de qualquer conteúdo impróprio.

5. Interação e participação

- Promoção de interação com o público infantil, estimulando participação ativa das crianças;
- Condução organizada das atividades, garantindo fluidez e engajamento.

6. Segurança e conduta

- Garantia de ambiente seguro durante as atividades, especialmente nas interações com as crianças;
- Postura profissional, ética e adequada por parte de toda a equipe envolvida.

7. Conformidade documental e contratual

- Cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais;
- Regularidade da documentação exigida para execução do serviço.

8. Aceite pela fiscalização

- O serviço será considerado aceito após verificação e atesto do responsável pela fiscalização do contrato, mediante comprovação de que todos os requisitos foram atendidos;
- Em caso de inconformidades, poderão ser solicitados ajustes ou aplicadas as medidas previstas em contrato.

O aceite definitivo do serviço ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral dos critérios acima, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de desconformidade.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela natureza artística do objeto e pela singularidade da apresentação.Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP de que a empresa não sofreu sanções que impliquem restrição ao direito de contratar com a Administração Pública.

6. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento do objeto contratado, especialmente quanto à realização do show, duração da apresentação, qualidade artística e interação com o público.

A contratada deverá executar o serviço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente a data prevista, o tempo total de apresentação de 02 (duas) horas e as orientações quanto ao local e horário do evento.

A execução do objeto será considerada concluída após a comprovação da realização integral do show musical infantil, com atendimento dos requisitos técnicos e artísticos estabelecidos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da NF.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva execução do objeto contratado e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a realização da carga horária prevista.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar equipe artística qualificada para a realização do show musical infantil;

Fornecer todos os figurinos, adereços, equipamentos e materiais necessários à execução da apresentação;

Cumprir rigorosamente o tempo de apresentação de 02 (duas) horas, sendo 01 (uma) hora de palco e 01 (uma) hora de interação com o público;

Garantir a qualidade artística, técnica e organizacional do espetáculo;

Zelar pela segurança das crianças durante as atividades interativas;

Manter conduta profissional, ética e adequada durante toda a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais decorrentes da execução do objeto;

Comunicar previamente à Administração qualquer impedimento para execução do serviço;

Executar integralmente o objeto conforme proposta apresentada.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a fornecer, conforme solicitação prévia do CONTRATADO, todos os equipamentos de apoio e a estrutura necessária para a realização de show musical infantil.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato;

Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste termo de referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);

Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;

Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração**,** o dano causado**,** o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

11. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O presente processo encontra-se no artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133 de 1° de Abril de 2021:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
> **[...]**
> **II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

A escolha da empresa justifica-se pelo fato de atender integralmente aos requisitos necessários para a execução do evento em questão. Conforme análise realizada, trata-se de organização com anos de experiência no segmento de espetáculos infantis, possuindo amplo portfólio de apresentações em diversos municípios do sul do Brasil. Destaca-se pela capacidade de adaptação de seus espetáculos às necessidades e peculiaridades de cada evento, assegurando flexibilidade e qualidade na entrega.

Além disso, a empresa possui relevante presença digital, com aproximadamente 11,9 mil seguidores em sua rede social Instagram, o que evidencia credibilidade e alcance junto ao público. Soma-se a esse aspecto o histórico consolidado de contratações em municípios da região, reforçando sua capacidade técnica e operacional, bem como a confiança já depositada por diferentes administrações públicas na execução de eventos de porte semelhante.

Registre-se, ainda, que a empresa é consagrada tanto pela crítica local quanto pela opinião pública, o que pode ser verificado em seu portfólio e publicações em redes sociais. Tais registros comprovam a realização de diversas apresentações no segmento infantil, com significativa participação do público-alvo, conforme demonstrado pelos prints anexados ao presente processo digital de contratação.

Por fim, ressalta-se que a contratação ocorre diretamente com a empresa responsável pela realização do espetáculo, conforme proposta apresentada.

Ressalta-se, ainda, que a singularidade do objeto, aliada à identidade artística própria da atração, torna inviável a comparação objetiva com outros fornecedores, caracterizando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo: 15-1500.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada, 30 de abril de 2026

TALIA HARTCOPF FREITAS

Assinado de forma digital por TALIA HARTCOPF FREITAS
Dados: 2026.05.04 08:01:15 -03'00'

TALIA HARTCOPF FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda